



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.226/2007

"Altera o Parágrafo Único da Lei 1.193/2006 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.193/2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º:

Parágrafo único - Fica estipulado o pagamento de gratificação no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor dos plantões realizados aos sábados, domingos e feriados."

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Lei 1.193/2006.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - A presente Lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 05 de dezembro de 2007.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIFICAÇÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR ANÚNCIO NO SALÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 05/12/07
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 05/12/07

NOSE CARGO ATO DE NOMEAÇÃO